

Diretrizes atualizadas

dão à sociedade civil mais embasamento para exigir a prestação de contas corporativa

Em 8 de junho de 2023, a OCDE divulgou a tão aguardada “atualização dirigida” das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. As negociações das Diretrizes – agora denominadas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Condução Empresarial Responsável (Diretrizes) – naturalmente envolveram concessões e acordos. Contudo, a OECD Watch acredita que o resultado líquido é positivo. Grande parte das edições fortalece este padrão oficial, abrangente no mundo inteiro, sobre conduta empresarial responsável (CER) para empresas. Em diversas áreas, as alterações ecoaram e, portanto, deram mais solidez a normas internacionais sobre CER, e, em alguns assuntos, as alterações promovem avanços em termos de orientações normativas.

A atualização das Diretrizes chega em momento oportuno, principalmente por se tratar de uma ocasião de extrema relevância para o desenvolvimento de uma legislação de devida diligência obrigatória (sendo esta amplamente fundamentada nestas Diretrizes) para a Europa e com abrangência global. A sociedade civil pode tirar proveito de muitos padrões das Diretrizes que foram atualizados para embasar a busca por disposições mais robustas em iniciativas nacionais e regionais de prestação de contas corporativa.

O ano de 2023 também representa uma data importante para a rede OECD Watch, que foi constituída há 20 anos. Há duas décadas, a instituição representa a voz da sociedade civil e das comunidades na OCDE, reivindicando padrões mais sólidos e uma maior prestação de contas em matéria de conduta empresarial.

Em alguns campos, a atualização dos padrões não foi tão longe quanto a sociedade civil esperava e pleiteava. A OECD Watch apela à OCDE para desenvolver, por meio de consultas estreitas com titulares de direitos e a sociedade civil, uma orientação aprimorada sobre o envolvimento com grupos em situação de vulnerabilidade ou marginalização como parte da devida diligência, principalmente no que tange ao respeito aos direitos dos povos indígenas, das pessoas defensoras de direitos humanos, das mulheres e de titulares de outros direitos, bem como no que tange ao enfrentamento dos impactos adversos da tecnologia e da digitalização.

A OECD Watch também se encontra apreensiva devido ao fato de a atualização não ter amplamente estabelecido requisitos para que governos aprimorem a implementação das Diretrizes por meio dos mecanismos dos Pontos de Contato Nacional (NCP). Embora o texto atualizado contenha *recomendações* aos NCPs extensivamente aprimoradas, as melhorias ainda são opcionais em sua maioria. Logo, resta saber se os governos optarão por melhorar os NCPs locais, tornando ainda mais urgente a necessidade de uma legislação de devida diligência obrigatória que esteja alinhada com os padrões das Diretrizes para assegurar a prestação de contas.

A seguir, a OECD Watch destaca os elementos mais substanciais para uso pela sociedade civil em denúncia e ações de advocacy, bem como faz um apelo crucial por mais orientações em temas essenciais:

Principais atualizações nos padrões destinados às empresas

MUDANÇAS CLIMÁTICAS: Atualizações significativas no capítulo “Meio Ambiente” ampliam o foco na responsabilidade das empresas em lidar com seus impactos adversos relacionados às mudanças climáticas. Ao passo que o texto de 2011 não mencionava o termo “mudanças climáticas”, as Diretrizes atualizadas consideram as mudanças climáticas como um dos principais impactos ambientais que as empresas devem abordar em seus processos de devida diligência. Seguem alguns exemplos de atualizações importantes:

- ◉ Referência ao Acordo de Paris, além da declaração do papel importante que as empresas desempenham para atingir a meta de carbono zero (zerar ou neutralizar as emissões de gases de efeito estufa (GEEs)), necessária para alcançar as metas globais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- ◉ Expectativa de que as empresas garantam que as emissões de GEEs e o impacto dos sumidouros de carbono sejam consistentes com as metas de temperatura global acordadas internacionalmente com base nas melhores informações científicas disponíveis, inclusive no Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas.
- ◉ Expectativa de que as empresas implementem planos de transição e aproveitem, implementem, monitorem e divulguem metas de mitigação de curto, médio e longo prazo (incluindo metas absolutas de redução de GEEs) que levem em consideração as emissões de GEEs dentro dos escopos 1, 2 e 3.
- ◉ Expectativa de que as empresas priorizem a eliminação ou redução das fontes de emissões de GEEs em detrimento de medidas de compensação ou neutralização. Os créditos de carbono são enquadrados como “último recurso”, devem ter alta integridade ambiental, não devem servir de escudo para processos ou infraestruturas com emissão intensiva de GEEs e devem ser divulgados ao público separadamente dos relatórios sobre redução de emissões.
- ◉ O capítulo “Divulgação” também ressalta que riscos à sustentabilidade, como as mudanças climáticas, entre outros, podem ser categorizados como financeiramente “substanciais” e, portanto, sujeitos a maiores expectativas de divulgação.

Empresas têm tentado refutar sua contribuição para as mudanças climáticas, colocando a responsabilidade de enfrentar este desafio exclusivamente sobre os governos. As Diretrizes atualizadas fornecem à sociedade civil e aos governos uma ferramenta fundamental para fazer uma contraposição a essas narrativas e exigir que as empresas se responsabilizem e assumam o seu papel na crise climática.

OUTROS IMPACTOS AMBIENTAIS: A atualização do capítulo “Meio Ambiente” também destaca vários outros impactos ambientais adversos relevantes dos quais as empresas devem se ocupar em sua devida diligência. Ainda que as Diretrizes de 2011 não identificaram muitos desses temas, as empresas recebem agora um apelo para identificar e abordar os próprios impactos potenciais relacionados em uma lista não exaustiva de questões ambientais, a qual inclui a perda de biodiversidade, a degradação dos ecossistemas terrestres, marinhos e de água doce, o desmatamento e a poluição. O termo “impactos ambientais” é definido com o propósito de incorporar mudanças significativas no meio ambiente ou na biota que podem gerar impactos tanto no meio ambiente quanto nas “pessoas”.

As empresas costumam alegar que desafios ambientais como a perda de biodiversidade, o desmatamento e a poluição estão além de seu escopo de responsabilidade. As Diretrizes atualizadas declaram o contrário. A sociedade civil pode aproveitar as novas expectativas para criticar a conduta das empresas por meio de denúncias ou do envolvimento empresarial direto.

TRANSIÇÃO JUSTA: A atualização dos capítulos “Meio Ambiente” e “Emprego e Relações Industriais” define novos padrões para que as empresas contribuam para uma transição justa. Embora o termo “transição justa” não conste no texto de 2011, as empresas recebem agora um apelo para, em sua devida diligência, identificar, avaliar, evitar e atenuar os impactos sociais em sua transição de práticas prejudiciais ao meio ambiente para indústrias/práticas mais ecológicas, como é caso do emprego de energia renovável. O envolvimento significativo das partes interessadas e o rompimento responsável de relacionamento são destaques a esse respeito. O capítulo “Emprego” incentiva as empresas a fornecer capacitação para seus empregados para fins de especialização e reciclagem profissional, de modo a antecipar futuras mudanças nas operações e nas necessidades dos empregadores, incluindo aquelas em atendimento à transição energética justa e às mudanças tecnológicas vinculadas à automação e digitalização.

As empresas têm a responsabilidade de fornecer suporte à transição justa. Em conjunto com outros textos ampliados sobre a importância da melhoria contínua do desempenho ambiental das empresas, as Diretrizes atualizadas dão à sociedade civil uma base sólida para exigir a prestação de contas pelas empresas.

ENVOLVIMENTO SIGNIFICATIVO DE PARTES INTERESSADAS: As Diretrizes agora incorporam uma orientação ampliada para empresas sobre a importância e maneira de promover um envolvimento com as partes interessadas na devida diligência. O texto de 2011 urgia por um envolvimento significativo, mas o texto atualizado vai além explicando o que isso implica, inclusive afirmando que o envolvimento deve ser feito em uma via de mão dupla, conduzido de boa-fé, em atendimento às visões das partes interessadas, em tempo oportuno, acessível, adequado, seguro e adaptado de modo a remover possíveis barreiras ao envolvimento com as partes interessadas em situação de vulnerabilidade ou marginalização. As Diretrizes também enfatizam o envolvimento das partes interessadas como participantes fundamentais da devida diligência.

O envolvimento das partes interessadas costuma ser negligenciado ou mal implementado pelas empresas. A versão atualizada do padrão sobre envolvimento significativo das partes interessadas fornece uma ferramenta à sociedade civil para exigir um melhor envolvimento das empresas.

MARGINALIZAÇÃO, VULNERABILIDADE E INTERSECCIONALIDADE: As Diretrizes atualizadas urgem as empresas a dedicar uma atenção especial a qualquer impacto adverso específico sobre indivíduos que possam estar em maior risco devido à marginalização, vulnerabilidade ou outras circunstâncias. Não havia expectativa de uma devida diligência mais ampla no texto de 2011. As Diretrizes agora também refletem o conceito de “interseccionalidade”, afirmando que a devida diligência em direitos humanos feita pelas empresas talvez precise levar em consideração os riscos distintos e interseccionais relacionados às características individuais das pessoas afetadas.

Essa nova redação ajuda a sociedade civil a enfrentar os impactos adversos a grupos vulneráveis específicos ao dar uma maior atenção aos direitos e riscos únicos que eles enfrentam e por meio da realização da devida diligência pelas empresas.

PESSOAS DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS: As Diretrizes atualizadas incluem novas expectativas em termos de represálias, seja na forma de padrões destinados a empresas ou de procedimentos de implementação para governos. O texto é incisivo em muitos aspectos, ainda que alguns elementos essenciais tenham sido deixados de fora e devam ser retratados em orientações adicionais. Visto que as represálias não foram debatidas nos padrões de 2011¹, atualizações importantes incluem:

1. O Capítulo II incluía uma disposição estritamente focada em reprimir ações discriminatórias ou disciplinares contra empregados que fizessem denúncias de boa-fé.

- A atualização do capítulo “Políticas Gerais” urge as empresas a se abster de represálias e agir de modo a evitar tais ações contra indivíduos ou grupos que expressem preocupação com as atividades da empresa ou de suas parcerias comerciais. As medidas tomadas devem incluir a promoção de um ambiente em que indivíduos e grupos se sintam seguros para expressar suas preocupações e, quando relevante, contribuir para a remediação dos impactos adversos que surgirem a partir de represálias. As Diretrizes definem represálias como, incluindo, entre outras coisas, vigilância e ações judiciais estratégicas contra a participação pública.
- O capítulo “Direitos Humanos” insta as empresas a dedicar uma atenção especial a impactos sobre, entre outras, pessoas defensoras de direitos humanos que possam estar em maior risco devido à marginalização, vulnerabilidade ou outras circunstâncias.
- Nos procedimentos atualizados, a nova redação orienta os NCPs a tomar todas as medidas apropriadas para enfrentar as represálias contra uma parte de uma situação ou relação específica, ou em consulta com a(s) parte(s) em risco, com o objetivo de garantir que a pessoa esteja protegida e os processos possam continuar de forma segura, acessível, equitativa e imparcial. O texto também insta aos governos a tomar medidas apropriadas para proteger os NCPs de represálias.

A sociedade civil pode tirar proveito desses complementos para exigir melhores práticas empresariais que promovam o respeito aos direitos das pessoas defensoras de direitos humanos e do meio ambiente e a remediação dos impactos das próprias represálias, distintos dos impactos da conduta empresarial prejudicial subjacente.

A OECD Watch **documentou a incidência de represálias** contra indivíduos que fazem denúncias relacionadas às Diretrizes. Também protocolamos uma **alegação fundamentada** (semelhante a uma apelação) perante a OCDE, expondo e expressando nossa preocupação com as represálias de empresas contra as denúncias e os próprios NCPs.

ALINHAMENTO COM A ORIENTAÇÃO SOBRE DEVIDA DILIGÊNCIA DA OCDE: As Diretrizes agora estão alinhadas à estrutura robusta de devida diligência corporativa em CER desenvolvida desde 2011 na orientação de devida diligência da OCDE. Vale destacar que a nova versão das Diretrizes:

- Promove o processo de devida diligência em seis etapas conforme descrito na orientação da OCDE;
- Descreve o “envolvimento significativo de partes interessadas” em detalhes;
- Versa sobre a expectativa de que as empresas devam exercer influência sobre suas relações comerciais para incentivar proativamente a melhoria na conduta das parcerias comerciais;
- Ressalta que a relação de uma empresa com o dano (causar/contribuir/estar diretamente vinculada por meio de uma relação comercial) não é estática, mas pode mudar à medida que as situações se desenrolam e caso as etapas de devida diligência diminuam de fato o risco de ocorrência dos impactos; e
- Enfatiza a importância do rompimento responsável de relacionamento, com foco no envolvimento significativo com as partes interessadas e no saneamento de impactos adversos potenciais relacionados a esse rompimento.

Os procedimentos de implementação das Diretrizes agora também destacam a orientação de devida diligência da OCDE como uma ferramenta útil para ajudar os NCPs a compreender e incentivar o emprego das Diretrizes no trato de denúncias.

Incorporar os principais elementos da estrutura da devida diligência da OCDE nas Diretrizes da OCDE provavelmente fortalecerá a interpretação das Diretrizes pelos NCPs no âmbito das denúncias, bem como deve dar mais embasamento às referências feitas pela sociedade civil à orientação em outras iniciativas de políticas de CER.

RESPEITAR OS DIREITOS DE TODAS AS PESSOAS TRABALHADORAS EM SUA CADEIA DE VALOR: As Diretrizes atualizadas instam às empresas a respeitar os direitos de todas as pessoas trabalhadoras. Ao passo que o texto de 2011 focava estritamente no respeito aos direitos de trabalhadores “contratados por empresas multinacionais”, a versão atualizada deixa evidente que as empresas devem respeitar os direitos de todas as pessoas trabalhadoras em sua cadeia de valor. Isso inclui abster-se de interferir no direito de todos os trabalhadores de filiar-se ou formar um sindicato reconhecido para fins de negociações coletivas.

As empresas costumam interferir ou ignorar os direitos das pessoas trabalhadoras em suas cadeias de valor, incluindo o direito de participar de sindicatos e de negociações coletivas. Mediante esta atualização, a sociedade civil poderá exigir ações empresariais mais adequadas e apresentar denúncias quando as empresas não atenderem a essa expectativa.

DEVIDA DILIGÊNCIA SOBRE IMPACTOS NA ESFERA DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA: As Diretrizes atualizadas não deixam dúvidas de que as empresas devem praticar a devida diligência sobre os impactos adversos relacionados à tecnologia e à digitalização. Na versão de 2011, uma cláusula isentava as empresas de efetuar a devida diligência sobre os impactos relacionados no capítulo “Ciência e Tecnologia”. Essa cláusula foi removida, e o capítulo renomeado como “Ciência, Tecnologia e Inovação” foi atualizado para manifestar expressamente que, no contexto de desenvolvimento, financiamento, venda, licenciamento, comercialização e uso de tecnologia, incluindo coleta e uso de dados, as empresas devem executar uma devida diligência com foco em riscos sobre os impactos adversos reais e potenciais relacionados à ciência, tecnologia e inovação. Embora ainda lamentavelmente fragmentado na maneira como discute a diversidade de impactos graves derivados dos avanços tecnológicos, o capítulo inclui de forma positiva um aviso atestando que, por este assunto ser transversal e estar em constante evolução, o escopo do capítulo deve ser amplo e inclusivo para garantir sua relevância contínua aos riscos associados a inovações tecnológicas futuras.

A sociedade civil poderá usar esta atualização para chamar atenção para o fracasso das empresas em enfrentar – da fase de concepção adiante – os impactos ambientais e sociais adversos, sejam potenciais ou reais, originados a partir da tecnologia.

COERÊNCIA DAS POLÍTICAS: O Prefácio atualizado das Diretrizes estimula a coerência de políticas em questões de CER. Embora o texto de 2011 não faça referência a isso, as Diretrizes passaram a identificar a coerência de políticas por meio de uma combinação inteligente de abordagens obrigatórias e voluntárias como uma ferramenta essencial para fomentar o alinhamento e a harmonização das iniciativas de CER. Nesse interim, em uma **declaração** publicada em fevereiro de 2023, ministros de 50 governos aderentes às Diretrizes reiteraram a importância da coerência entre os padrões globais e as políticas nacionais em matéria de CER e reconheceram as Diretrizes como um instrumento relevante nesse sentido. Na declaração, os governos reafirmaram a intenção de incentivar as Diretrizes para promover a consistência entre a conduta empresarial e a política da OCDE. Os procedimentos atualizados também descrevem as diversas maneiras pelas quais os NCPs podem ajudar os governos locais no fomento à coerência das políticas, principalmente por meio do apoio ao alinhamento entre as iniciativas nacionais de CER e as Diretrizes e orientações da OCDE sobre devida diligência.

A sociedade civil poderá fazer uso desses textos e dos compromissos governamentais para instar os governos a aprovar uma legislação e políticas de CER que estejam consoantes com os altos padrões das Diretrizes.

APLICAÇÃO DA DEVIDA DILIGÊNCIA NO FINAL DA CADEIA DE VALOR: As Diretrizes agora tornam explícito que as empresas devem executar a devida diligência sobre os impactos associados aos seus produtos e serviços (ou seja, impactos no final da cadeia de valor). Embora a expectativa de devida diligência que consta nas Diretrizes, desde a sua criação em 2011, sempre foi aplicável ao final da cadeia de valor, as disposições atualizadas tornam esse ponto incontestável.

- ◉ As Diretrizes evidenciam que as relações comerciais cobertas pela devida diligência vão além das relações contratuais, de “primeiro grau” ou diretas, e que as empresas podem contribuir para os impactos adversos causados por consumidores individuais que sejam pessoas físicas.
- ◉ Com relação ao fim da cadeia de valor, as Diretrizes explicam que a devida diligência com foco em riscos deve levar em consideração circunstâncias conhecidas ou razoavelmente previsíveis relacionadas tanto ao uso correto quanto ao uso inadequado ou indevido de produtos ou serviços, que podem dar origem a impactos adversos.
- ◉ As Diretrizes observam que, quando os produtos são vendidos ou revendidos, pode ser importante identificar os possíveis impactos e executar ações preventivas ou atenuantes antes e após a chegada no ponto de venda.

O conteúdo sobre devida diligência no final da cadeia de valor está inserido ao longo das Diretrizes e consta no capítulo “Políticas Gerais” (aplicável aos outros capítulos temáticos), bem como nos capítulos “Emprego e Relações Industriais”, “Meio Ambiente”, “Interesses dos Consumidores” e “Ciência, Inovação e Tecnologia”.

A sociedade civil pode tirar proveito deste importante padrão apoiado pelo governo para refutar argumentos por um escopo de devida diligência mais exíguo (atualmente sendo colocados em diversas jurisdições) e promover a correta e ampla aplicabilidade da devida diligência em toda a cadeia de valor das empresas.

INICIATIVAS DE DIVERSAS PARTES INTERESSADAS E A RESPONSABILIDADE CORPORATIVA PELA DEVIDA DILIGÊNCIA: Com a atualização das Diretrizes, o texto sobre iniciativas de diversas partes interessadas (IPIs) foi reformulado para deixar patente que, embora a participação em IPIs possa contribuir para o desenvolvimento sustentável, conforme sublinhado no texto de 2011, as IPIs devem ser confiáveis e transparentes, e a participação não muda o fato de que as empresas permanecem individualmente responsáveis por garantir que a própria devida diligência seja feita de forma eficaz.

Muitas vezes, as empresas apoiam-se nas IPIs apenas como forma de cumprir uma tabela de expectativas particulares de devida diligência. Todavia, o texto atualizado desestimula as empresas a participar de uma IPI sob uma falsa rotulagem ambiental ou como forma de substituir a devida diligência, além de fornecer à sociedade civil uma ferramenta para combater essas alegações.

A RESPONSABILIDADE CORPORATIVA PERANTE O DEVER DO ESTADO: As Diretrizes atualizadas destacam a responsabilidade corporativa como forma de evitar impactos de CER adversos, independentemente da intervenção do Estado. O texto de 2011, assim como os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (POs), deixou evidente que, especificamente com relação aos direitos humanos, a incapacidade dos governos em defender princípios e padrões consistentes com as Diretrizes ou com os próprios acordos internacionais relacionados não diminui a expectativa de que as empresas respeitem os direitos humanos. As Diretrizes atualizadas agora aplicam essa posição a todos os tópicos de CER nelas abrangidas, não apenas a questão de direitos humanos.

As empresas costumam alegar que elas não são responsáveis por melhorar a própria conduta devido ao fato de o Estado ter fracassado com o dever de estabelecer leis e regulamentos apropriados, nem se a conduta empresarial está alinhada a uma política pública que não atende aos padrões internacionais. A sociedade civil pode usar este texto em denúncias e no envolvimento direto com empresas para mostrar que padrões de CER permanecem obrigatórios para as empresas, independentemente de o Estado ter cumprido ou não o seu dever.

DEVIDA DILIGÊNCIA SOBRE IMPACTOS RELACIONADOS À CORRUPÇÃO: As Diretrizes atualizadas agora dispõem de padrões sobre a prevenção da corrupção, e não apenas sobre suborno, e buscam aplicar a devida diligência corporativa sobre os impactos adversos relacionados à corrupção. O texto de 2011 concentrou-se estritamente no combate ao suborno, mas a atualização destaca todas as formas de corrupção como facilitadoras frequentes de outros impactos adversos. O texto agora insta as empresas a não se envolver em nenhum tipo de ato de corrupção e a praticar a devida diligência com foco em riscos sobre os impactos adversos relacionados à corrupção como parte de suas ações de prevenção e detecção.

Os complementos inseridos no capítulo, principalmente ao destacar a natureza transversal da corrupção no que tange a outras questões discutidas nas Diretrizes, fortalecem a capacidade da sociedade civil de exigir que as empresas abordem os impactos associados à corrupção em suas próprias práticas, bem como nas práticas de suas relações comerciais.

ABRANGÊNCIA DO BEM-ESTAR ANIMAL: Pela primeira vez, as Diretrizes abordam a responsabilidade corporativa pelo bem-estar animal. O texto de 2011 não discutiu o tema. Nesta versão, o capítulo "Meio Ambiente" urge as empresas a respeitar os padrões internacionais sobre o bem-estar animal e descreve que um "bem-estar adequado" exige, entre outras coisas, que o animal esteja saudável, confortável e bem nutrido, em um ambiente estimulante e seguro, assegurado de um manejo humanitário e seja submetido apenas a abates ou matanças humanitárias.

O bem-estar animal não tem sido considerado de forma consistente como parte da CER. Os novos complementos evidenciam que respeitar o bem-estar animal é uma questão de devida diligência e, portanto, necessária para garantir uma CER. O texto permite que a sociedade civil faça denúncias aos NCPs e questione diretamente as empresas com relação à falha em garantir, por meio da devida diligência, o bem-estar adequado dos animais em suas cadeias de valor.

Principais benefícios obtidos pelos procedimentos de implementação dos governos

Embora a atualização dos padrões seja sólida de modo geral, a OECD Watch está preocupada com o fato de que as alterações nos procedimentos de implementação dos governos podem não resultar em mudanças significativas para os NCPs. Embora os Procedimentos agora apresentem mais exemplos e recomendações do que as boas práticas destinadas aos NCPs implicam, os governos ainda dispõem de ampla flexibilidade para estabelecer e administrar os NCPs.

Suscita particular preocupação a incapacidade da OCDE de exigir ou até mesmo encorajar os NCPs a emitir determinações (avaliações de conformidade) sobre o alinhamento da conduta das empresas com as Diretrizes, ou de recomendar que outros ministérios estabeleçam consequências (penalidades) às empresas que não participem de boa-fé no processo de um caso específico. A OCDE fez apenas pequenas melhorias para fortalecer as expectativas de transparência, sem estabelecer limites para os modelos organizacionais de NCPs a serem adotados pelos governos de acordo com os modelos que se mostraram mais eficazes no processamento das denúncias. Essas e outras prioridades antigas da OECD Watch não foram aprovadas. Dessa forma, serão necessárias extensas campanhas para pressionar cada governo a aprovar as novas recomendações feitas nos procedimentos. Nesse interim, o baixo desempenho contínuo dos NCPs continuaria atrapalhando a eficácia das Diretrizes, ressaltando a necessidade de uma legislação vinculante eficaz sobre CER.

Dentro dos procedimentos atualizados, a OECD Watch destaca algumas atualizações que podem ser úteis para a sociedade civil:

ESCLARECIMENTOS SOBRE O MANDATO E EXPECTATIVAS DE DESEMPENHO: Os Procedimentos atualizados descrevem com mais nitidez o duplo mandato dos NCPs para promover as Diretrizes e ajudar a resolver litígios. As Diretrizes atualizadas também explicam que a principal responsabilidade dos NCPs não é apenas alcançar a equivalência funcional de outros NCPs (o que poderia dar margem a uma equivalência em um nível medíocre), mas sim implementar um duplo mandato, de forma a “cumprir plenamente” os “critérios centrais de eficácia” atualizados no que diz respeito à visibilidade, acessibilidade, transparência, prestação de contas, imparcialidade e equidade, previsibilidade e compatibilidade com as Diretrizes. Os governos são pressionados a fornecer aos NCPs recursos suficientes para que estes possam cumprir seu mandato de modo a satisfazer integralmente os critérios centrais. Embora os critérios em si sejam praticamente os mesmos do texto de 2011, a versão atualizada, de uma forma geral, fornece orientações com mais detalhes e qualidade sobre o que se espera dos NCPs para o cumprimento desses critérios.

A sociedade civil pode utilizar essas atualizações para monitorar e avaliar se os governos estão munindo seus NCPs de recursos adequados para cumprir o duplo mandato ao mesmo tempo em que atendem plenamente aos critérios centrais de eficácia.

MAIOR EXPECTATIVA DE ENVOLVIMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS: Os procedimentos aumentam a exigência de que os NCPs estabeleçam e mantenham relações significativas com a sociedade civil, entre outras partes interessadas, inclusive por meio do incentivo aos NCPs a, por exemplo, estabelecer conselhos consultivos compostos por várias partes interessadas, com o objetivo de consultá-las sobre procedimentos ao longo do processamento de casos e antes de alterar significativamente seus dispositivos institucionais.

Muitos NCPs não envolvem, com regularidade ou eficácia, o conhecimento da sociedade civil no cumprimento de seu duplo mandato. Os Procedimentos atualizados dão à sociedade civil motivos para esperar uma interação mais constante e significativa com todos os NCPs que lhe são relevantes.

ESCLARECIMENTOS SOBRE PADRÕES E RESULTADOS DAS DENÚNCIAS: Apesar das ações de *advocacy* da OECD Watch, o termo “remediação” ainda não aparece como o principal motivo para o processamento de denúncias pelos NCPs. Contudo, várias atualizações positivas foram feitas com relação aos resultados das denúncias:

- As Diretrizes atualizadas enfatizam que o papel do NCP inclui dar de apoio aos compromissos das empresas para fomentar a implementação das Diretrizes no futuro e, quando pertinente, tratar, de acordo com as Diretrizes, os impactos adversos que possam ter ocorrido.
- Espera-se que os NCPs usem seus conhecimentos para ajudar a garantir que as soluções obtidas por meio do processo de denúncia sejam “compatíveis com as Diretrizes”, o que inclui a compatibilidade com as expectativas de que as empresas respeitem os direitos humanos e contribuam para a remediação sempre que exigido.
- As Diretrizes atualizadas permitem que os NCPs peçam ajuda ao Secretariado da OCDE e ao Grupo de Trabalho da OCDE sobre Condução Empresarial Responsável (GTCER) para interpretar as Diretrizes enquanto as denúncias estiverem sendo examinadas, o que pode melhorar e dar mais coerência à interpretação de diferentes NCPs, fortalecendo a responsabilidade e a previsibilidade do sistema.
- As Diretrizes também apontam que sempre deve haver o acompanhamento dos resultados das denúncias.

A sociedade civil pode aproveitar essas atualizações para demandar um escopo mais amplo para o processamento de denúncias (incluindo a abrangência de impactos pretéritos), uma interpretação mais consistente das Diretrizes pelos NCPs e um apelo mais proativo, pelo próprio NCP, para que as empresas se comprometam em abordar os impactos e melhorar a conduta no futuro.

FERRAMENTA PARA LIDAR COM NCPs DEFICIENTES: As Diretrizes atualizadas apresentam uma nova ferramenta para o GTCER tecer críticas e emitir recomendações aos NCPs que “notoriamente não estejam operando em conformidade com os Procedimentos”. Há exemplos de conduta inadequada, entre eles, mobilização inadequada de recursos, dispositivos institucionais comprovadamente inapropriados e constantes atrasos indevidos significativos no tratamento das denúncias.

Com a atuação da OECD Watch na qualidade de representante da sociedade civil perante o GTCER, a sociedade civil poderá usar este novo texto para instar o GTCER a solicitar, por meio de recomendações, um melhor desempenho dos NCPs que apresentam um baixo desempenho crítico.

Áreas em que os padrões precisam de orientações adicionais

Em pelo menos algumas áreas, as atualizações não atendem às expectativas da sociedade civil, seja pela não conformidade com os padrões internacionais ou pela falta de orientação às empresas durante a implementação prática dos padrões.

É necessário aperfeiçoar a orientação sobre o envolvimento corporativo com grupos em situação de vulnerabilidade ou marginalização, especialmente povos indígenas, pessoas defensoras de direitos humanos, mulheres e outras categorias de indivíduos.

- ◉ **Orientação incorreta e incompleta sobre o respeito aos direitos dos povos indígenas:** As Diretrizes atualizadas urge as empresas a dedicar uma atenção especial durante a devida diligência a impactos adversos sobre indivíduos que possam estar em maior risco, incluindo povos indígenas, e a observar que a orientação da OCDE sobre devida diligência fornece uma instrução prática adicional, inclusive com relação à consulta livre, prévia e informada (FPIC). As novas Diretrizes também fazem referências, no capítulo “Direitos Humanos”, à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DDPI) e, no capítulo “Meio Ambiente”, aos Padrões de Desempenho da Internacional Finance Corporation (IFC). Embora, no geral, esses complementos tragam melhorias ao texto de 2011, eles falham por não reconhecer os direitos coletivos dos povos indígenas e por fornecer orientação inadequada sobre o que as empresas devem fazer para respeitar o direito à CLPI e outros direitos fundamentais.
- ◉ **Orientação incompleta sobre o respeito aos direitos das pessoas defensoras de direitos humanos:** As Diretrizes atualizadas incluem um novo texto sobre represálias, na forma de padrões e de procedimentos de implementação. Embora sejam robustas em vários aspectos, essas atualizações deixam de fora elementos essenciais, por exemplo, referência explícita a “pessoas defensoras de direitos humanos” no novo texto sobre represálias, referência à Declaração da ONU sobre Defensores/as de Direitos Humanos, enfoque em represálias por Estados que podem não constituir relações comerciais mas estão agindo dessa forma em benefício de empresas, além de orientação às empresas sobre quais medidas devem ser adotadas para promover um espaço seguro.
- ◉ **Não abordagem de questões de gênero:** Apesar do interesse da sociedade civil e do governo em questões de gênero, as Diretrizes atualizadas não dão mais ênfase ou orientação sobre os impactos comerciais específicos de gênero, apenas inclui uma alusão indireta em um novo texto sucinto sobre interseccionalidade e menciona a palavra “gênero” duas vezes nos capítulos “Emprego e Relações Industriais” e “Corrupção”.

As lacunas nessas áreas frisam a necessidade de uma orientação aprofundada da OCDE quanto a forma como as empresas devem executar a devida diligência em relação às pessoas, incluindo orientações sobre os modos de envolver titulares de direitos (especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade ou marginalização) no processo de devida diligência e de identificar e abordar, com eficácia, os impactos adversos aos seus direitos. A OECD Watch urge a OCDE a formular novas orientações nesse assunto por meio de um processo inclusivo e consultivo.

NECESSIDADE DE MAIS ORIENTAÇÃO SOBRE DEVIDA DILIGÊNCIA PARA TRATAR OS IMPACTOS

RELACIONADOS À TECNOLOGIA: Ainda que as Diretrizes atualizadas instem pela devida diligência sobre impactos adversos na esfera da digitalização, o capítulo “Ciência, Tecnologia e Inovação” foi pouco elaborado no que diz respeito à variedade de impactos graves decorrentes dos avanços tecnológicos. Dado o crescente domínio das empresas de tecnologia na economia e a digitalização generalizada em todas as empresas, serviços e processos de desenvolvimento de produtos, a OCDE deve providenciar uma orientação com um maior grau de detalhamento sobre como as empresas devem identificar e abordar os impactos adversos nessa área.

Papel da OECD Watch no processo de "atualização dirigida"

A OECD Watch é reconhecida pelo Comitê de Investimentos da OCDE e pelo GTCER como uma representante da sociedade civil. Nessa qualidade, a OECD Watch foi convidada a dar recomendações aos governos para apoiá-los no processo de dois anos e meio de atualização das Diretrizes. Desde 2019, a OECD Watch tem amplamente consultado a sociedade civil ao redor do mundo sobre tópicos prioritários a serem colocados em pauta na atualização. Por meio dessas consultas e da própria experiência em assessorar os NCPs em denúncias, a OECD Watch preparou informes de políticas referentes aos principais temas para guiar suas ações de *advocacy* junto à OCDE e aos diferentes governos. A OECD Watch também emitiu uma convocação e contribuiu para apoiar o envolvimento da sociedade civil em duas consultas públicas da OCDE que tinham por objetivo o fornecimento de informações sobre o processo de atualização. A organização também fez várias apresentações, orais e por escrito, sobre questões prioritárias durante as consultas não públicas com o GTCER. Ela não "negociou" o texto, uma vez que foi mantida a prerrogativa dos Estados de negociar as atualizações e alterações. A OECD Watch fez recomendações sobre como selecionar e atualizar os textos.

Conclusão

A "atualização dirigida" das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável resultou em padrões que foram, em linhas gerais, aprimorados. As principais melhorias abordam uma série de questões, desde as expectativas relacionadas à devida diligência sobre os impactos das mudanças climáticas até a melhoria do envolvimento com as partes interessadas ou a explicação acerca da aplicação da devida diligência no final da cadeia de valor. Com relação aos procedimentos, as atualizações são deficientes, dando ainda muita flexibilidade aos governos quanto ao estabelecimento e funcionamento dos NCPs.

Ainda, nós instamos a OCDE a emitir uma orientação aprimorada no que tange ao respeito aos direitos dos povos indígenas, das pessoas defensoras de direitos humanos, das mulheres e de titulares de outros direitos em situação de vulnerabilidade e marginalização, bem como no que tange ao enfrentamento dos impactos adversos da tecnologia e da digitalização.

A OECD Watch aprecia o envolvimento aberto da OCDE com seus três órgãos representativos compostos por partes interessadas (OECD Watch, Comitê Consultivo para as Empresas e a Indústria, Comissão Sindical Consultiva), bem como com a sociedade civil em geral durante o processo de atualização.

Sobre a OECD Watch

A OECD Watch é uma rede global com mais de 130 membros em mais de 50 países. Os membros consistem em um leque diversificado de organizações da sociedade civil unidas pelo seu empenho em garantir que as vítimas de má conduta empresarial tenham acesso a soluções, que a atividade empresarial contribua para o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza e que as empresas sejam responsabilizadas pelas suas ações em todo o mundo.

Contacto

OECD Watch Secretariado
(a/c SOMO)
T: +31 (0)20 6391291
info@oecdwatch.org
www.oecdwatch.org